

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI

ASSUNTO: ANÁLISE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180018
PROCESSO Nº: 9/2018-03 FME.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2019, Atividade 1513.12.361.0407.2-106 <u>Manutenção do Transporte Escolar - PNAT</u> , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sebelemento 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ / Atividade 1509.12.361.1202.2-044 <u>Manutenção do Transporte Escolar - Estado</u> , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sebelemento 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ / Atividade 1210.12.361.0403.2-054 <u>Manutenção do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental</u> , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sebelemento 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ / Atividade 1210.12.365.0403.2-055 <u>Manutenção do FUNDEB - 40% - Ensino Infantil</u> , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sebelemento 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ.

1. RELATÓRIO.

Vieram os autos em 13/12/2018 sobre a análise do **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20180018**, celebrado em 08/03/2018 entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **J. EUZÉBIO DA SILVA SOUSA EIRELI**, com término previsto para 31/12/2018, originado do Pregão Presencial nº 9/2018-03 FME, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA. Conforme condições e especificações constantes dos autos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado com 330 (trezentas e trinta) laudas, reunidas em 01 (um) volume.

2. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

I. Consta nos autos que o Fundo Municipal de Educação de Brejo Grande do Araguaia-PA intenciona realizar o 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20180018;

II. Foi anexada Justificativa para a prorrogação;

III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;

IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, para a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contatos a partir do dia 02 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

3. PARECER

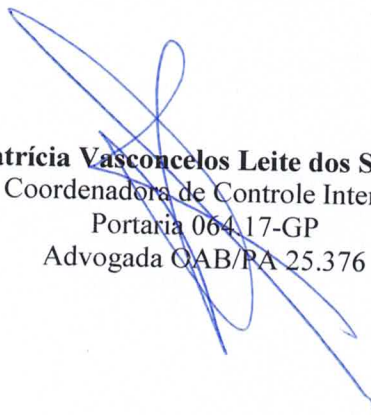
Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, não deixa dúvidas sobre a necessidade e a vantagem de aditamento e, sobretudo no atendimento ao interesse público. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que foram cumpridas as determinações legais vigentes. Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, OPINO PELA REGULARIDADE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180018, proveniente do Pregão Presencial nº 9/2018-03 FME.

Por fim, recomenda-se esta Controladoria a assinatura do Termo de Aditamento por parte da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de e que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo para que surtam todos os efeitos legais.

Este é o **PARECER**,

S.M.J.

Brejo Grande do Araguaia (PA)
14 de dezembro de 2018.


Patrícia Vasconcelos Leite dos Santos
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 064/17-GP
Advogada OAB/PA 25.376